



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano XII - Edição nº 01817 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B6F32D8FED10C8BBF410EA5670DD9827

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208-2022 PE 001/2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022 PE 001/2022.
- EXTRATO DE ATA 001/2022 E DE CONTRATO 420/2022 PE 011/2022
- EXTRATO DE ATA 002/2022 E DE CONTRATO 421/2022 PE 011/2022
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 011/2022.
- DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO- TP 003-2022.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209-2022 PE 001-2022
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022 PE 001/2022
- EXTRATO DE ATAS SRP E CONTRATOS - PE 011/2022

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



*Processo Administrativo nº 200/2022*

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 208/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022, firmado com a empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.609.023/0001-14**, para aumento de quantitativo inicialmente previsto de fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, aumentando o valor inicial contratado em mais **R\$ 31.320,00 (trinta e hum mil, trezentos e vinte reais)** para o Lote 01 e **R\$ 21.480,00 (vinte e hum mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para o Lote 02 correspondente ao acréscimo de **25 % (vinte e cinco pontos percentuais)** do valor total contratado para os referidos lotes. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas mesmas dotações orçamentária já referendada no contrato inicial. Assina pela empresa Clécio Ferreira da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



*Processo Administrativo nº 201/2022*

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 209/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 209/2022, firmado com a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME, CNPJ nº 03.648.692/0001-77**, para aumento de quantitativo inicialmente previsto de fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, aumentando o valor inicial contratado em mais **R\$ 13.015,33 (treze mil, quinze reais e trinta e três centavos) para o Lote 02** correspondente ao acréscimo de **25 % (vinte e cinco pontos percentuais)** do valor total contratado para o referido lote. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas mesmas dotações orçamentária já referendada no contrato inicial. Assina pela empresa Cristiano Lima de Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-PE-011/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2022-PE-011/2022, com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.838.716/0001-59**, vencedora do Lote 01, pelo valor total estimado de **R\$ 509.753,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais)**, o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 19 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Márcia Vicente Barbosa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº. 420/2022**, com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.838.716/0001-59**, vencedora do Lote 01, pelo valor total estimado de **R\$ 76.467,35 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 19 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Márcia Vicente Barbosa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PE-011/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2022-PE-011/2022, com a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.472.743/0001-90**, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 02, pelo valor total estimado de **R\$ 168.256,17 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 19 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Paulo Henrique Penido Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº. 421/2022**, com a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.472.743/0001-90**, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 02, pelo valor total estimado de **R\$ 28.095,38 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 19 de outubro de 2022. Assina pela empresa Paulo Henrique Penido Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória, contidas na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2022, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço por lote, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 32.838.716/0001-59, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 01, pelo valor total estimado de **R\$ 509.753,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais)** e **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 02, pelo valor total estimado de **168.256,17 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**, perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 678.009,17 (seiscentos e setenta e oito mil, nove reais e dezessete centavos)**, **ADJUDICANDO** seu resultado nos termos deste ato, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 19 de outubro de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, em favor das empresas **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 32.838.716/0001-59, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 01, pelo valor total estimado de **R\$ 509.753,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais)** e **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 02, pelo valor total estimado de **168.256,17 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)**, perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 678.009,17 (seiscentos e setenta e oito mil, nove reais e dezessete centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação das contratações para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 19 de outubro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS 003/2022

RECORRENTE: RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através do **PRESIDENTE DA CPL**, vem responder o **RECURSO** interposto pela proponente **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME**, empresa qualificada nos autos do processo em epígrafe, nos termos que seguem:

### INTRODUÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos do Recurso Administrativo interposto em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 003/2022**, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de 03 quadras poliesportivas, nas regiões de Povoado de Santa Luzia, Assentamento Santa Fé e Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora (Pé do Morro), todas na zona rural do município de Boa Vista do Tupim, interposto pela empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME**, na condição de licitante, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta, cujo breve teor se fez transcrever no título a seguir.

### 1 – DO BREVE TEOR DOS TERMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em sua peça Recursal pleiteia a licitante a reforma da decisão que inabilitou a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME**., por não ter atendido o item 7.2.1, alínea “d”, Item “1” e “2” do edital convocatório.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Em suas razões, aduz a Recorrente que:

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada incorreu em falha, tendo em vista que:

O item 7.2, subitem 7.2.1, alínea d, item "1" que trata da exigência de no mínimo 318,22m<sup>2</sup> para piso de alta resistência, sendo que quanto a esse critério a empresa recorrente atende perfeitamente a exigência visto que foi apresentado um atestado de capacidade técnica operacional da construção de uma quadra poliesportiva no município vizinho de Itaitê, onde a **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA** executou 633,20M<sup>2</sup> de piso de alta resistência, conforme veremos na imagem que segue, bem como o documento se encontra em anexo ao presente recurso.

[...]

E no que se refere ao item 7.2.1, alínea d, item "2" referente ao alambrado, que também foi alegado na ata, juntaremos uma RT expedida pelo CREA de uma obra executada neste mesmo município onde tem quantidade suficiente para atestar a capacidade operacional da **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, não restando dúvida que a empresa deve seguir no processo licitatório.

Requeru, por fim, a reconsideração da decisão que inabilitou a recorrente.

É o relatório.

## 2 – DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO

Emolduradas as razões do recurso, em exame das alegações apresentadas pela recorrente, nota-se a impertinência das ponderações feitas pela recorrente no que tange às questões de qualificação técnica.

Considerando o Art. 41 da Lei 8666/93: A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, norteador dos processos licitatórios, determina que a Comissão Julgadora ou o Responsável pelo Julgamento observe as condições e exigências previstas em Edital para proferir qualquer decisão. O edital de Licitação que abre a Fase externa do processo licitatório na dicção dos doutrinadores e do texto legal indicam que o conteúdo editalício se comporta como regra entre as partes integrantes do processo licitatório, regras que não admitem disposição e devem necessariamente serem aplicadas de forma equânime a todos licitantes.

Em suma, a decisão de inabilitação proferida tomou como base disposições que estavam claramente expressas no edital, conforme dita o princípio da vinculação ao instrumento convocatório que impõe que as disposições do edital sejam aplicadas como regra tanto para administração quanto para os participantes, bem como o Parecer Técnico expedido pelo representante deste município que analisou a documentação apresentada pelas empresas licitantes.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

O instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”.

(Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O item 7.2, subitem 7.2.1, alínea “d”, do edital convocatório, prevê o seguinte:

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.2.1 EMPRESA

[...]

d) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos

I. an Bezerra Fachinetti  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:  
1 – Piso industrial de alta resistência – 318,22 m<sup>2</sup> para cada lote 2  
2 – Alamedado para quadra poliesportiva estourado por aço galvanizado – 183,06 m<sup>2</sup> para cada lote

A empresa RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT, entretanto não apresentou os quantitativos mínimos exigidos, apresenta apenas 253,39 m<sup>2</sup> de atestado operacional para piso industrial e o edital solicita 318,22m<sup>2</sup> e para alamedado apresenta 147m<sup>2</sup> e o edital solicita 183,06m<sup>2</sup>, para comprova a capacitação técnico-operacional.

Em sua peça recursal, informa a Recorrente que apresentou em sua documentação a CAT 76273/2017 de uma obra realizada para a Prefeitura Municipal de Itaeté que contem as quantidades mínimas exigidas no edital para o item “1 – Piso industrial de alta resistência”, destacando parte da CAT que contém a informação. Entretanto, analisando os documentos anexos a CAT, especificamente o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Itaeté, podemos observar que o item apresentado não contem as mesmas características do solicitado no edital, vejamos:

Página 3/8

  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CNPJ: 13.922.620/0001-20

**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Restaurações e Ampliações Souza Leite, Ltda –ME, CNPJ 04.268.526/0001-08, executou de maneira satisfatória a obra Construção da quadra poliesportiva com vestiário e cobertura, Padrão FNDE, neste Município no povoado da Colônia. Conforme dados contratuais abaixo:

- 1- Contrato- 278/2013
- 2- Contratante: Prefeitura municipal de Itaeté, CNPJ 13.922.620/0001-20
- 3- Valor do contrato: R\$ 509.490, 97(Quinhentos e nove mil quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos )
- 4- Eng. Responsável : Marcio José Souza de Lima CREA/ 42.295 BA
- 5- ART BA nº 2014.000354
- 6- Serviços executados
- 7- Início 11/11/2013 Término: 11/05/2014

RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA-ME

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 76273/2017, emitida em 26/04/2018

  
Zerra Pachineti  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Página 5/8



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ  
 CNPJ: 13.922.620/0001-20

8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunta - conforme projeto	m²	328,00
8.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunta - conforme projeto	m²	81,10
<b>PISO</b>			
9.1	Lastró de brita graduada epitada (esp. 40 cm)	m²	633,20
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp. 10cm)	m²	633,20
9.3	Piso em concreto simples desmoldado (esp. 8cm), inclusive contrapiso	m²	185,40
9.4	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund. = 5cm, inclusive preenchimento com mapeleira	m	627,05
9.5	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunta - conforme projeto	m²	62,90
<b>PISTURA</b>			
10.1	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20
10.2	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00
10.3	Emassamento da superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	86,60
10.4	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1.114,00
10.5	Pintura 1ª primer epóxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1.114,00
10.6	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	460,00
10.8	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00
<b>INSTALAÇÃO DE FERRAMENTAS</b>			
11.1	Adaptador soldável curto c/ bolsa-roscas para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00
11.2	Adaptador soldável curto c/ bolsa-roscas para registro 26 mm - 3/4"	un	12,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 76273/2017, emitida em 26/04/2018

O edital é claro ao solicitar atestado de capacidade técnica para execução do serviço de “Piso industrial de alta resistência”, não sendo este o apresentado pela Recorrente.

Quanto ao “item 2 – Alamedrado para quadra poliesportiva estourado por aço galvanizado – 183,06 m² para cada lote” a recorrente informa que executou uma obra no município de Boa Vista do Tupim com item semelhante e anexa uma ART que não foi juntada ao envelope de habilitação, sendo este documento novo.

Importante observar que este documento apresentado “ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20210683750”, trata-se de um documento produzido unilateralmente pela recorrente, que inclusive foi impresso em 18/10/2022, posterior a data do certame, então não se trata de condição preexistente, vejamos:

*Ivan Bezerra Fachinet*  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
 Portaria nº



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar

“possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”

A própria Constituição Federal (inciso XXI do artigo 37) preconiza a exigência de qualificação técnica necessária para salvaguardar o cumprimento das obrigações, *ipsis verbis*:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Nesta esteira, invocamos a exegese de jurista Marçal Justen Filho:

Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. Se exigências de

  
I. an Bezerra Fachinetti  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público. (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 438)

Assim, a recorrente não apresentou atestados condizentes com o especificado. E as razões expressas em seu recurso referente ao assunto em questão não são suficientes para provar sua adequação aos itens, uma vez que as descrições técnicas não condizem com o requerido pelas alíneas supracitadas do Edital, motivo suficiente para sua inabilitação.

Ainda, a ART que o Recorrente menciona em seu recurso não constam na documentação de habilitação protocolada perante esta CPL. No recurso é mencionado as “ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20210683750” que não faz parte da documentação de habilitação apresentada pela Recorrente. Cumpre informar, que toda documentação estava numerada e foi vistada pelos licitantes presentes, não existindo os documentos mencionados no presente processo.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

De acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

13/10/2022  
**Bezerra Fachinetti**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Desta feita, o confronto dos documentos exigidos às regras do edital para a comprovação da capacidade técnico operacional da empresa e a previsão de um bom desempenho do serviço a ser executado, o que a Recorrente não evidenciou pelos meios estipulados. Sucede que ela não demonstrou ter plenas condições de executar o serviço no que determina este município através de seu edital.

Do exposto, a Recorrente descumpriu o item 7.2.1, alínea “d”, Item “1” e “2” do edital convocatório, sendo acertada a decisão que inabilitou a empresa RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME.

### 3 – DA DECISÃO

Deliberamos pela tempestividade do Recurso Administrativo interposto pela empresa RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME, na TOMADA DE PREÇOS 003/2022 para, no mérito, negar-lhe provimento pelas razões de fato e de direito declinadas no item 2 deste instrumento, oportunidade em que aduz que ao feito pode ser dado às providências de estilo.

Ato contínuo, remetam-se os autos – incluindo estas informações ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, decidir sobre o recurso, nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/1993.

É a decisão e entendimento manifesto.

Dê-se ciência.

Boa Vista do Tupim, 26 de outubro de 2022.

  
IVAN BEZERRA FACHINETTI  
PRESIDENTE DA CPL  
Ivan Bezerra Fachinetti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO: LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

**RECORRENTE: RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, vem pela presente analisar os termos do Recurso Administrativo interposto em face da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS 003/2022**, interposto pela empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME.**

DA DECISÃO

De acordo com o Parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA ME**, devendo, portanto, ser mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação em todos os seus termos.

É como decido.

Boa Vista do Tupim, 27 de outubro de 2022.

HELDER LOPES

CAMPOS:122710395

68

Assinado de forma digital por  
HELDER LOPES  
CAMPOS:12271039568  
Dados: 2022.10.27 11:24:11 -03'00'

**Helder Lopes Campos**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 201/2022

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 209/2022, para aumento de quantitativo que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME**, CNPJ nº **03.648.692/0001-77**, com sede na : Rua 03 de Maio, nº 333 B, Bairro Caititu, Itaberaba – Bahia CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Lima de Almeida**, sócio administrador, portador do RG nº. 05.647.790-04 e CPF nº 866.061.235-34, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 209/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo do fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, de acordo com autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim conforme segue:

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCERIA)							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	459670	EXTRATO de tomate simples, concentrado, de caracteres organolépticos (aspecto, cor, cheiro e sabor) normais, Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem peles nem sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem: sachê de 190g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	UND	1.000	BONARE	1,09	1.090,00
2	464754	SUCO de fruta concentrado, sabor manga. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	UND	1.000	IMPERIAL	2,75	2.750,00

**03.648.692/0001-77**  
**C & S COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA - ME**  
Rua: 03 de Maio, 133-B  
Caititu - CEP: 46.880-000  
Itaberaba - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
 GOVERNO DO TRABALHO

25

3	464759	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	UND	1.000	IMPERIAL	2,75	2.750,00
4	464758	SUCO de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, com diluição mínima de 1 para 2. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	UND	1.000	IMPERIAL	2,59	2.590,00
5	306518	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO. O produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 100 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	UND	12	MARATA	2,59	31,08
6	241571	CALDO DE GALINHA, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de frango, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	CAIXA	500	ARISCO	0,6	300,00
7	241572	CALDO DE CARNE, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, aroma de carne, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 19g a 21g caixa com 2 tabletes. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	CAIXA	500	ARISCO	0,6	300,00
8	463873	CANELA EM LASCA, pacote de 100g Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	PACOTE	200	OURO VERDE	0,00125	0,25
9	463584	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, Embalagem de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	PACOTE	450	2 DE JULHO	7,12	3.204,00
<b>VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO DO LOTE 02</b>							<b>13.015,33</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:**

Fica acrescido ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 13.015,33 (treze mil, quinze reais e trinta e três centavos) para o Lote 02** correspondente ao acréscimo de **25 % (vinte e cinco pontos percentuais)** do valor total contratado para o referido lote, conforme item constante na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

**03.648.692/0001-77**  
**C & S COMÉRCIO DE ALIMENTOS E**  
**VARIEDADES LTDA - ME**  
 Rua: 03 de Maio, 133-B  
 Caititu - CEP: 46.880-000  
 Itaberaba - BA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 201/2022, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir já referendada no contrato inicial:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00, 01, 15	

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04	SALÁRIO EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
 Melder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA ME  
 CNPJ nº. 03.648.692/0001-77  
 Cristiano Lima de Almeida  
 CPF Nº 866.061.235-34

*[Handwritten Signature]*  
**03.648.692/0001-77**  
 C & S COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA - ME  
 Rua: 03 de Maio, 133-B  
 Caititu - CEP: 46.880-000  
 Itaberaba - BA

Testemunhas

1 *[Handwritten Name]* 2 *[Handwritten Name]*

CPF: *[Handwritten]* CPF: *[Handwritten]*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33

**Processo Administrativo nº 200/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 208/2022, para aumento de quantitativo que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.609.023/0001-14**, com sede na Rua Cruz e Souza, nº. 143, Centro, Feira de Santana – Bahia CEP 44.001-064, neste ato representada pelo Sr. Sr. **Clécio Ferreira da Silva**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 477513557 e CPF nº. 636.195.555-91, residente à Rua Guaratutuba, nº 379, Residencial Topázio, Casa 07, Bairro Tomba, Feira de Santana, Ba, CEP: 44.090-168, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 208/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo do fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, durante o exercício de 2022, de acordo com autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim conforme segue:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	458955	MACARRÃO, sêmola, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção - Embalagem pacote de 500g. Fornecedor: pacote. Data de fabricação/embalagem 2021/2022 COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	250	bahia	2,10	525,00
2	458965	MASSA DE SOPA, sêmola tipo anel deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver misturas de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção –Ingredientes sêmola de trigo e farinha de trigo fortificado com ferro Embalagem 500g. Fornecedor: pacotes. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	2.500	bahia	2,82	7.050,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



34

3	463692	ÓLEO, de soja, puro, refinado, sem colesterol. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 482/99 ANVISA. Unidade de Fornecimento: Unidade de 900ml Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	150	soya	9,00	1.350,00
4	291893	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg, e no máximo 15mg de Iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, com registro do Ministério da Saúde-Embalagem de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	75	lebre	0,90	67,50
5	369027	PROTEINA de soja texturizada, carne branca. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	500	sora	3,65	1.825,00
6	459016	FLOCO de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado e deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máximo de 5% p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso ante da cocção - Embalagem de 500g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	1.000	guaporé	1,65	1.650,00
7	279262	CANJICA milho amarelo, embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 500g Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	1.000	dular	1,50	1.500,00
8	456314	CORANTE alimentício em pó a base de urucum, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes e composição nutricional. Embalagem pacote com 100g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacotes	250	sabor	0,90	225,00
9	150988	TEMPERO completo seco tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento: Embalagem de 300g. Data de fabricação/ embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	250	arisco	2,00	500,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



35

10	463556	ACHOCOLATADO em pó vitaminado. Deve ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, sal refinado, não contém glúten – Embalagem pacote com 200g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000	nutriway	1,90	1.900,00
11	463699	MARGARINA vegetal Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído e estabilizantes: embalagem original de fábrica, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentação aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250g. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	375	deline	3,00	1.125,00
12	463989	AÇÚCAR, produto obtido da cana de açúcar, naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaços e seco sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg. Data de fabricação/embalagem 2021/ 2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.500	da roça	3,85	5.775,00
13	464012	LEITE DE COCO, produto obtido do coco in natura, com odor característico, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem com registro na ANVISA –Embalagem de 200 ml. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	1.000	sabor	1,20	1.200,00
14	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1 embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve ter registro do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Unidade de fornecimento: pacotes de 1kg. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	1.000	top	3,65	3.650,00
15	9032	VINAGRE- Composição: Fermentado acético de álcool e água. Produto com dados de identificação com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS Embalagem plástica de 500 ml. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	75	toscano	1,30	97,50
16	247508	FEDÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 o produto deve estar limpo sem sujidades, sem furos sem gorgulho, sem mofo, os pacotes devem estar lacrados, com data de envasamento e de vencimento de acordo com a resolução ANVISA/MS. Fornecimento: pacote de 1kg O produto deve ser da safra: Data de fabricação 2021/2022 OU SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Quilo	500	tozzo	5,76	2.880,00
<b>VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO DO LOTE 01</b>							<b>31.320,00</b>

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE E FÓRMULAS INFANTIS)							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	446000	LEITE zero LACTOSE Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a	Litro	50	piracajuba	4,50	225,00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



36

		resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Embalagem Tetra-Pack de 1l. com dados de identificação. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA					
2	463974	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR), composta de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes, com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro. Embalagem pacote com 230 g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	125	maratá	3,40	425,00
3	228758	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais. Os dados de identificação do produto, nº de registro e normas do Códex Alimentarias para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Com dados de identificação. Embalagem sachê de 230g. Data de fabricação/embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Unidade	125	maratá	3,00	375,00
4	446019	LEITE EM PO INTEGRAL, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2022, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	4.500	milko	4,49	20.205,00
5	446021	LEITE EM PO DESNATADO, obtido a partir da desidratação do leite comum submetido a tratamento térmico adequado, isentas de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água, estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, atendendo as portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos. Unidade de fornecimento: pacotes de 200g. com dados de identificação. Data de fabricação /embalagem 2021/2021, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA	Pacote	125	ccgl	2,00	250,00
<b>VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO DO LOTE 04</b>							<b>21.480,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL:**

Fica acrescido ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais) para o Lote 01 e R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para o Lote 02** correspondente ao acréscimo de **25 % (vinte e cinco pontos percentuais)** do valor total contratado para os referidos lotes, conforme item constante na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



34

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 200/2022, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo entre as partes, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para ambas às partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir já referendada no contrato inicial:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00, 01, 15	

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 04	SALÁRIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2022, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal



VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP  
 CNPJ nº. 11.609.023/0001-14  
 Clécio Ferreira da Silva  
 CPF nº. 636.195.555-91

Testemunhas

1 *[Handwritten Signature]* 2 *[Handwritten Signature]*  
 CPF: 058.960.475-02 CPF: 027.646.065-08

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4F99-3024-DE90-4E67.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-PE-011/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2022-PE-011/2022, com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 32.838.716/0001-59, vencedora do Lote 01, pelo valor total estimado de **R\$ 509.753,00** (quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais), o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Márcia Vicente Barbosa, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Contrato nº. 420/2022, com a empresa **FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ nº 32.838.716/0001-59, vencedora do Lote 01, pelo valor total estimado de **R\$ 76.467,35** (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para futuro fornecimento de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Márcia Vicente Barbosa, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-PE-011/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2022-PE-011/2022, com a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 02, pelo valor total estimado de **R\$ 168.256,17** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Paulo Henrique Penido Silva, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº. 421/2022**, com a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP**, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, que apresentou menor proposta de preços para o Lote 02, pelo valor total estimado de **R\$ 28.095,38 (vinte e oito mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)**, objetivando o futuro fornecimento de reagentes, materiais e testes laboratoriais para apoio no diagnóstico de laboratório de análises clínicas para atender a rede municipal na atenção primária e na rede hospitalar do município de Boa Vista do Tupim, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 20 de outubro de 2022. Assina pela empresa, Paulo Henrique Penido Silva, pelo Fundo Municipal de Saúde, Uilson Gustavo Mendes Macedo, Gestor e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.